



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**EDITAL**

**CRENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**

**COMUNICADO**

Segundo Edital de credenciamento de docentes interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário

A Dirigente Regional de Ensino, de acordo com a Resolução SE-41/2017 e demais orientações expedidas pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, torna pública a abertura das Inscrições para o Processo de Credenciamento de Professor Mediador Escolar e Comunitário (PMEC) do Sistema de Proteção Escolar para atuação nas unidades escolares indicadas pela Secretaria de Estado da Educação.

1 - As inscrições para o credenciamento serão recebidas no período de 30/07/2019 a 31/07/2019, na sala de Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, no horário das 09h às 12h.

2 - O Professor Mediador Escolar e Comunitário (PMEC) exercerá suas atribuições numa das seguintes cargas horárias previamente definidas de acordo com as necessidades da Unidade Escolar:

- 2.1 - Com carga horária correspondente à Jornada Integral de trabalho;
- 2.2 - Com carga horária correspondente à Jornada Inicial de trabalho.

3 - Poderá se inscrever para o credenciamento, o docente que se encontrar numa das seguintes situações:

- 3.1 - Readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;
- 3.2 - Titular de cargo declarado adido após as sessões de atribuição de aulas previstas para julho de 2019;
- 3.3 - Categoria "F" cumprindo horas de permanência correspondentes a 12 horas aulas semanais, após as sessões de atribuição de aulas previstas para julho de 2019;

4 - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

5 - No ato da inscrição o interessado deverá apresentar:

- 5.1 - Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas para o ano de 2019 onde constem: Nome, RG, CPF, situação funcional, Licenciatura Plena, opção de carga horária e pontuação;
- 5.2 - Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediador Escolar e Comunitário, em conformidade com a Resolução SE 41/2017;
- 5.3 - Certificados de cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar: Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça

Restaurativa, Bullying e Articulação Comunitária, realizados no decorrer dos últimos 5(cinco) anos;

5.4 - Declaração de tempo de atuação como Professor Mediador Escolar e Comunitário, contado em dias, até a data limite de 30/06/2018, expedida pelo Diretor de Escola da atual sede de controle de frequência.

6 - O interessado no credenciamento deverá participar da entrevista individual, a ser realizada na conformidade do disposto no item 2 do § 6º do Artigo 7º da Resolução SE 41/2017 que versará sobre sua carta de motivação e doutrinas que dão sustentação teórica e prática à Resolução SE-41/2017;

7 - A classificação dos credenciados deverá considerar a seguinte ordem de prioridade:

7.1 - Faixa I - docentes readaptados;

7.2 - Faixa II -  
docentes adidos;

7.3 - Faixa III - docentes de categoria "F" com 12 horas aula semanais de permanência;

7.4 - Faixa IV - docentes da própria escola, efetivos e de categoria "F", nessa ordem, com carga horária e horário de trabalho compatível para assumir as funções de P MEC nos termos do item 2.2 deste edital.

8 - A classificação dos credenciados, garantidas as faixas de prioridade previstas no item 7 deste edital, levará em conta a maior pontuação obtida na somatória dos seguintes requisitos:

8.1 - Certificados de cursos ou comprovação de participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar: Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying e Articulação Comunitária, realizados no

decorrer dos últimos 5(cinco) anos, valendo 1(um) ponto cada, até o máximo de 5(cinco) pontos;

8.2 - Entrevista individual sobre sua carta de motivação e doutrinas que dão sustentação teórica e prática à Resolução SE-41/2017 valendo até o máximo de 10(dez) pontos;

8.3 - Tempo de serviço prestado na condição de Professor Mediador Escolar e Comunitário

até a data de 30/06/2018, valendo 0,001 por dia até o máximo de 3 pontos (anexo I).

9 - Os docentes contratados na forma da Lei Complementar nº 1093/2009 não podem participar do presente processo de credenciamento.

10 - A atribuição dos postos de trabalho de Professor Mediador Escolar e Comunitário ocorrerá na data de 05/08/2019 aos docentes credenciados e que atenderem a todos os requisitos deste edital.

Anexo I

O Diretor de Escola da EE \_\_\_\_\_, declara que \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, exerceu a função de

Professor Mediador Escolar e Comunitário totalizando \_\_\_\_\_ dias contados até a data limite de 30/06/2018.

Local e data - carimbo e assinatura do  
Diretor.

São João da Boa Vista, 23 de julho de 2019.

*MARTA BARONI NUDELIMAN VALDAMBRINI*  
*DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO*